

Governo do Estado do Rio de Janeiro Superintendência Administrativa Diretoria Geral de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - R1

Processo Eletrônico: SEI-270060/000266/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA ETAPA III, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.611,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - R1

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é Aquisição de Aparelhos de Fisioterapia Etapa III, visando a regularidade do atendimento fisioterapêutico hospitalar e ambulatorial oferecido aos militares ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas credenciados ao Sistema de Saúde do CBMERJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 1) -Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.
- 1.2 A licitação será realizada em menor preço por item, conforme item 5.1 do termo de Referência Anexo I.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM	LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA
------	---------	---------------------------	-------------------	------------	-------------------------------	------------------------------------	--

		FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6518.005.0013 (ID - 165299)					
02 (II	ID - 109533)	APARELHO ULTRASSOM DIGITAL FISIOTERAPIA,MODO OPERACAO SAIDA US: CONTINUO - PULSADO, POTENCIA MODO CONTINUO: 0,3 A 7,0 W/CM², POTENCIA MODO PULSADO: 0,3 A 7,0 W/CM², TENSAO: 100 ~ 240 (50/60 Hz) Vca, FREQUENCIA: 1.0 MHz / 3.0 MHz, FREQUENCIA: 1.0 MHz / 3.0 MHz/ Hz/16		12	R\$ 1.511,6000	R\$ 18.139,2000	Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 30(trinta) dias, contatos a partir do recebimento
03 III	D - 166241)	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO: BIOESTIMULACAO DE CICATRIZACAO DE TECIDOS PROFUNDOS, TIPO: MICROCONTROLADO, INTENSIDADE: LASER VERMELHO 660 NM E INFRAVERMELHO 808 NM, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: BATERIA, CABO DE ALIMENTACAO, ESPACADOR, MALETA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO: LASER CONTINUO, QUANTIDADE CANAL: N/A, FREQUENCIA PULSOS: OPERA EM LASER CONTINUO, PROGRAMAS: 3 TRATAMENTOS PROGRAMADOS: LASER TERAPIA, ILIB, FOTOTERAPIA ESTÉTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE C6d do Item: 6518.005.0016 (ID -166241)	UNIDADE	10	R\$ 3.500,5000	R\$ 35.005,0000	da Nota de empenho Almoxarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde, situado à AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20941-160, mediante agendamento através do telefone (21) 2334-2009. (conforme item 3.4 do TR - Anexo I)

04 (ID - 173547)	MACA ARTICULAVEL,MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: ~1,80- 2,00 M, LARGURA: ~50-60 CM, SISTEMA ELEVACAO: ELETRICA POR PEDAL, MODELO LEITO: MACA ELETRICA BIVOLT, MATERIAL LEITO: TECIDO MEDICO/COURVIN NAUTICO, PES: FIXOS/RODIZIOS, ACESSORIO: TRAVESSEIRO, EXTENSOR PARA MEMBROS INFERIORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE C6d do Item: 6530.006.0017 (ID - 173547)	UNIDADE	1	R\$ 9.940,5000	R\$ 9.940,5000	
			VALOR TOTAL		R\$ 80.611,3	0000

1.3 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 10302049657820000 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ

Nota de Empenho:

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições SIGA (www.compras.rj.gov.br).
- 2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e justificado no item 5 do Doc SEI:77755626
- 2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 2.7 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 2.8 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre servicos ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- 2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133,de 2021;
- 2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante.

- 2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.15 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 5.2 do Termo de Referência- Anexo I.

DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, Anexo VI, que:
- 3.3.1está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal:
- 3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;
- 3.3.6 Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.
- 3.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (Anexo VI).
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item:
- 3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta (Anexo III) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.compras.rj.gov.br).
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- 4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);
- 4.11.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.
- 4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO		
Início acolhimento das propostas	17 10 2024 09h					
Limite acolhimento das propostas	30 10 2024 08h59mir					
Data de abertura das propostas	30	10	2024	09h		
Data da realização do Pregão	30	10	2024	09h30min		
Processo nº	SEI-270060/000266/2024					
Tipo	MENO	R PREÇ	O POR	ITEM		
Prazo para impugnação	03 (três)) dias				
Data da publicação						
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br					
Número da licitação no portal	PE-18/24R1					

- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme descrito no item 5.1 do Termo de Referência.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%
- 5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apojo, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as

empatadas, oferecer novos lances sucessivos

- 5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.
- 5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada
- 5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e servicos produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **5.21.2.2** empresas brasileiras;
- **5.21.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembreo de 2009.
- 5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento
- 5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo
- 5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
- (htttps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
- (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
- (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429,

de 1992

- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes
- 6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.
- 6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.10 Item suprimido por tratar-se de item relacionado à prestação de serviço.

- 6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - 6.12.5 Itens suprimidos por tratar-se de itens relacionados à prestação de serviço.

- 6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência (item 3.5), sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.
- 6.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.20 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo (IV) referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.
- 7.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.
- 7.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 7.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.4 O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

- 7.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.
- 7.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.
- 7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.
- 7.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:
- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho: e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade físcal com a Fazenda Estadual.
- 7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 7.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas
- 7.12 7.12.1 Item suprimido em virtude da vedação da participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 5.2 do Termo de Referência- Anexo I.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 8.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis (até às 23h59 do dia 24/10/2024), em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: licita.sedec@gmail.com, mediante confirmação de recebimento, contados:
- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases
- 8.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 8.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.2 Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.1.1dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2°, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o **valor anual do Contrato**, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:
- i) registro de ponto;
- ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- iii) comprovante de depósito do FGTS;
- iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
- vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- 9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8°, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.
- 9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4°, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5°, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.
- 9.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por não haver previsão de instrumento contratual (valor da multa compensatória), conforme Art. 95 inciso II da Lei 14.133/21.
- 9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6°, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
- b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.
- 9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- 9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:
- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:
- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
- 9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
- 9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
- 9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.
- 9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 24/10/2024) antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional: licita.sedec@gmail.com, mediante confirmação de recebimento.
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme descrito no item 5.3 do Termo de Referência- Anexo I.
- 11.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 4.1 do Termo de Referência- Anexo I.
- 11.3 11.18. Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de garantia contratual, não exigida conforme justificativa no item 4.1 do Termo de Referência- Anexo I.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.1.1 O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, conforme item 3.7 do Termo de Referência- Anexo I.

- 12.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.
- 12.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.
- 12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por não haver previsão de instrumento contratual, conforme Art. 95 inciso II da Lei 14.133/21.

- 12.4.1 No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3°, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 12.4 deverão ser acompanhados:
- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.
- 12.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas
- 12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.
- 12.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens (aceite definitivo), conforme item 3.7 do Termo de Referência- Anexo I.
- 12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, mantida indicação da minuta padrão da PGE-RJ em não havendo indicação de índice pelo
- 12.9 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 12.10 Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.
- 12.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

PRAZO CONTRATUAL 13

13.1 -13.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por não haver previsão de instrumento contratual (prazo contratual), conforme Art. 95 inciso II da Lei 14.133/21.

REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

- 14.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.
- 14.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 14.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, conforme Enunciado nº 14 da PGE.
- 14.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 14.6 Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
- 14.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- 14.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório
- 14.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 14.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

15. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.
- 16.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.
- 16.6 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rio de Janeiro, de de 2024

- 17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
17.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
17.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
17.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
17.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
17.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
17.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
17.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta

ORDENADOR DE DESPESAS

Elaborado por : CÁTIA CRISTINA GOMES GONÇALVES - MAJ BM Oficial Adjunta à Coordenação de Licitações da SEDEC/ CBMERJ Id Funcional: 26838753



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Nascimento, Diretora**, em 15/10/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttp://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 85009234 e o código CRC CBFB741A.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Defesa Civil DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA ETAPA V PARA AQUISIÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA ETAPA III

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Aparelhos de fisioterapia, visando a regularidade do atendimento fisioterapêutico hospitalar e ambulatorial oferecido aos militares ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas credenciados ao Sistema de Saúde do CBMERJ, evitando dessa forma a interrupção e inadequação do atendimento fisioterapêutico por falta de material específico, Conforme Lei Estadual 880, de 20 de julho de 1985 artigo 45 inciso IV item 5 e Lei Estadual 279, de 26 de novembro de 1979 artigos 44,46 e 47.

Descrição dos equipamentos conforme catalogação do SIGA/RJ

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE
ITEM 1	6518.005.0013 (ID - 165299)	15	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO: REABILITACAO NEUROMUSCULAR, TIPO: ELETRONICO MICROPROCESSADO, INTENSIDADE: 0 ~ 250 MA, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: 01 CABO DE FORCA, 08 ELETRODOS SILICONE 5 X 5 CM, 04 CABOS DE CONEXAO AO PACIENTE, 01 TUBO DE GEL, 01 FUZIL DE PROTECAO SOBRESSALENTE, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO: MICROCONTROLADA, QUANTIDADE CANAL: 4, FREQUENCIA PULSOS: 0,5 ~ 250 HZ, PROGRAMAS: TENS, FESE RUSSA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN
ITEM 2	6518.010.0004 (ID - 109533)	15	APARELHO ULTRASSOM DIGITAL FISIOTERAPIA,MODO OPERACAO SAIDA US: CONTINUO - PULSADO, POTENCIA MODO CONTINUO: 0,3 A 7,0 W/CM², POTENCIA MODO PULSADO: 0,3 A 7,0 W/CM², TENSAO: 100 ~ 240 (50/60 Hz) Vca, FREQUENCIA: 1.0 MHz / 3.0 MHz, FREQUENCIA PULSOS: 100 Hz/40 Hz/16 Hz (± 20 %), DUTY CICLE: 10/20/50 %, TEMPORIZADOR: 1 ~ 30 MIN, GRAU PROTECAO: TIPO BF, CLASSIFICACAO UMDNS: 11-248, TIPO TRANSDUTORES: 2 FACES, AREA GEOMETRICA: 8,5 CM², AREA RADIACAO- ERA: 5,0 CM² ± 10%, ACESSORIO: 1 CABO FORCA TRIPOLAR	UN
ITEM 3	6518.005.0016 (ID - 166241)	15	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO: BIOESTIMULACAO DE CICATRIZACAO DE TECIDOS PROFUNDOS,TIPO: MICROCONTROLADO, INTENSIDADE: LASER VERMELHO 660NM E INFRAVERMELHO 880NM, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: BATERA, CABO DE ALIMENTAÇAO, ESPACADOR, MALETA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO: LASER CONTINUO, QUANTIDADE CANAL:N/A, FREQUENCIA PULSOS: OPERA EM LASER CONITNUO, PROGRAMAS: 3 TRATAMENTOS PROGRAMADOS: LASER TERAPIA, ILIB, FOTOTERAPIA ESTETICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN
ITEM 4	6530.006.0017 (ID - 173547)	15	MACA ARTICULAVEL,MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: ~1,80-2,00 M, LARGURA: ~50-60 CM, SISTEMA ELEVACAO: ELETRICA POR PEDAL, MODELO LEITO: MACA ELETRICA BIVOLT, MATERIAL LEITO: TECIDO MEDICO/COURVIN NAUTICO, PES: FIXOS/RODIZIOS, ACESSORIO: TRAVESSEIRO, EXTENSOR PARA MEMBROS INFERIORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

UNIDADE	Número de	Número de	Número de	Número de	Número de
CABABE	atendimentos em	atendimentos	atendimentos em	atendimentos em	atendimentos em
	2019	em 2020	2021	2022	2023

HCAP	10.834	10.277	14.120	10954	9376
1 ^a Policlínica	4.163	4.163 1.239 1.609 2581			
2ª Policlínica		912	1558		
3ª Policlínica	438	250	887	924	
4ª Policlínica				929	1766
6° GBM	1.113	690	348	1341	1475
18° GBM				345	250
CEFID	1.335	622	81	1200	822
TOTAL	17.883	13.204	16.619	19.149	18.599

A estimativa da quantidade e a memória de cálculo são referentes ao somatório do material existente em todas as unidades elencadas (Ambulatório HCAP, 2ª. Pol, 4ª. Pol, Ambulatório de Fisioterapia do 18°. GBM e CEFID).

		l .		NECESSIDADE DECLARADA DE MATERIAL 2024	QUANTITATIVO SOLICITADO 2024	
ITEM	MATERIAL	UNIDADE				
ITEM 1	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO: TENS, FES	UN	12	25	13	
	E RUSSA		12	23	13	
ITEM 2	APARELHO ULTRASSOM DIGITAL FISIOTERAPIA	UN	15	27	12	
ITEM 3	LASER TERAPEUTICO	UN	0	10	10	
ITEM 4	MACA ARTICULAVEL	UN	0	1	1	

Estimativa das quantidades

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE		HCAP AMB FISIO	1ª. POL	2ª. POL	3ª. POL	4ª. POL	AMB	AMB	CEFID T(
HEM		FAMILIA		UNIDADE	1			1			10 GDM	0 GBM	CEFIDIC
			APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO; REABILITACAO NEUROMUSCULAR, TIPO: ELETRONICO MICROPROCESSADO, INTENSIDADE: 0 ~ 250 MA, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: 01 CABO DE FORCA, 08 ELETRODOS SILICONE 5 X 5 CM, 04 CABOS DE CONEXA AO PACIENTE, 01 TUBO DE GEL, 01 FUZIL DE PROTECAO SOBRESSALENTE, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO: MICROCONTROLADA, QUANTIDADE CANAL: 4, FREQUENCIA PULSOS: 0,5 ~ 250 HZ, PROGRAMAS: TENS, FES E RUSSA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE										
ITEM 1	6518.005.0013 (ID - 165299)	15		UN	01	02	01	02	01	01	02	01	02

	CÓDIGO DO ITEM		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL		НСАР	HCAP AMB FISIO	1º. POL	2ª. POL	3ª. POL	4ª. POL	AMB	AMB		
ITEM	CODIGO DO ITEM	FAMÍLIA	ESI ECIFICAÇÃO TECNICA DO MATERIAL	UNIDADE	licai		1. FOL	2. TOL	3. TOL	4.10L	18° GBM	6° GBM	CEFID	TOTAL
ITEM 2	6518.010.0004 (ID - 109533)	15	APARELHO ULTRASSOM DIGITAL FISIOTERAPIA,MODO OPERACAO SAIDA US: CONTINUO - PULSADO, POTENCIA MODO CONTINUO: 0,3 A 7,0 W/CM², POTENCIA MODO PULSADO: 0,3 A 7,0 W/CM², TENSAO: 100 ~ 240 (50/60 Hz) Vca, FREQUENCIA: 1.0 MHz / 3.0 MHz, FREQUENCIA PULSOS: 100 Hz/40 Hz/16 Hz (± 20 %), DUTY CICLE: 10/20/50 %, TEMPORIZADOR: 1 ~ 30 MIN, GRAU PROTECAO: TIPO BF, CLASSIFICACAO UNIDNS: 11- 248, TIPO TRANSDUTORES: 2 FACES, AREA GEOMETRICA: 8,5 CM², AREA RADIACAO- ERA: 5,0 CM² ± 10%, ACESSORIO: 1 CABO FORCA TRIPOLAR	UN	01	02	02	02	01	01	02	01	00	12
ITEM 3	6518.005.0016 (ID - 166241)	15	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO: BIOESTIMULACAO DE CICATRIZACAO DE TECIDOS PROFUNDOS, TIPO: MICROCONTROLADO, INTENSIDADE: LASER VERMELHO (60NM E INFRAVERMELHO 880NM, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: BATERA, CABO DE ALIMENTAÇAO, ESPACADOR, MALETA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO:LASER CONTINUO, QUANTIDADE CANAL:N/A, FREQUENCIA PULSOS:OPERA EM LASER CONTINUO, PROGRAMAS: 3 TRATAMENTOS PROGRAMADOS: LASER TERAPIA, ILIB, FOTOTERAPIA ESTETICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	00	02	01	01	01	02	01	01	01	10
ITEM 4	6530.006.0017 (ID - 173547)	15	MACA ARTICULAVEL, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: ~1,80-2,00 M, LARGURA: ~50-60 CM, SISTEMA ELEVACAO: ELETRICA POR PEDAL, MODELO LEITO: MACA ELETRICA BIVOLT, MATERIAL LEITO: TECIDO MEDICO/COURVIN NAUTICO, PES: FIXOS/RODIZIOS, ACESSORIO: TRAVESSEIRO, EXTENSOR PARA MEMBROS INFERIORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	00	00	00	00	00	00	01	00	00	01

1.3 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta nas informações básicas do Documento de Formalização de Demanda

2-JUSTIFICATIVA

Suprir as unidades de saúde subordinadas à DGS com material fisioterapêutico, visando a regularidade do atendimento fisioterapêutico hospitalar e ambulatorial oferecido aos militares ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas credenciados ao Sistema de Saúde do CBMERJ, evitando dessa forma a interrupção e inadequação do atendimento fisioterapêutico por falta de material específico.

As Unidades que prestam atendimento fisioterapêutico no âmbito do CBMERJ necessitam de novos materiais. Os últimos processos de compra foram licitações desertas, portanto, alguns materiais já se encontram escassos, outros com desgaste pelo tempo de uso e grande rotatividade dos atendimentos. Tal fato, se não resolvido com a aquisição de materiais, pode comprometer o atendimento fisioterapêutico adequado em um curto prazo de tempo.

O HCAP possui um setor de fisioterapia ambulatorial de grande referência para o bombeiro militar e seus dependentes. Atualmente a equipe de fisioterapia é formada por fisioterapeutas militares atuantes nas áreas de fisioterapia em traumato-ortopedia e neurologia, com atendimentos agendados de segunda a sexta feira nos turnos manhã e tarde.

A 4ª Policlínica iniciou os atendimentos fisioterapêuticos com a entrada dos Oficiais Fisioterapeutas Temporários, necessitando do equipamento solicitado para maior aprimoramento do Serviço de Fisioterapia.

O ambulatório de Fisioterapia do 18º. GBM iniciou suas atividades no ano de 2021, necessitando equipar o Serviço de Fisioterapia com materiais fisioterapêuticos para ampliar o seu escopo de atendimento.

As outras unidades prestam atendimento fisioterapêutico descentralizado e com grande demanda, necessitando de renovação e aquisição de novos materiais para manterem a adequação, diversificação e efetividade dos atendimentos fisioterapêuticos. Muitos materiais já se encontram com tempo de vida útil reduzido pelos anos de uso e últimas licitações desertas.

3-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não aplicável o parcelamento do objeto. A necessidade de toda a demanda é premente em todas as unidades que prestam atendimento fisioterapêutico no CBMERJ.

3.3 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será integral. Considerando a necessidade de aquisição imediata dos itens e capacidade de armazenamento no almoxarifado, optou-se pela aquisição em uma única vez de todos os itens solicitados neste ETP.

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 30(trinta) dias, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho.

3.4 LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado com endereço abaixo definido e estarem em perfeitas condições e com as embalagens não danificadas

O local de entrega dos materiais que são objeto dessa aquisição imediata será o Almoxarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde, situado à AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20941-160, mediante agendamento através do telefone (21) 2334-2009. A forma de entrega será uma única remessa já que as unidades solicitantes desse ETP apresentam necessidade de uso imediato dos materiais.

3.4.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de no máximo 15 dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Os produtos cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.5 AMOSTRAS

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar amostras documentais (folders) de cada item, durante o processo licitatório, para avaliação do atendimento às exigências contidas na especificação detalhada. As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

A amostra será documental, não contabilizando como item de entrega.

3.6 GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO)

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

A garantia legal ou contratada (estendida) do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A empresa fornecedora do equipamento deverá fornecer Certificados de Garantia, por documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na Nota Fisc

No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

O fornecedor do objeto, conforme as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

Durante o prazo de garantia, a empresa deverá realizar assistência técnica no Rio de Janeiro, preferencialmente, para que não seja necessário enviar o equipamento para outro estado, em caso de avaria, ou então, caso seja necessário enviar o equipamento para conserto, o frete deverá ser à custa da CONTRATADA.

3.7- PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento à CONTRATADA à vista, até 30 (trinta) dias após atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

3.8 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Quanto às práticas de sustentabilidade, destacamos a seguir a necessidade de exigir, quando cabível, alguns critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o Decreto nº 43.629 de 05 de junho de 2012. Ressalta-se que a especificação do objeto a ser contratado considere critérios de sustentabilidade ambiental não violando o princípio da competitividade, desde que a sua descrição seja devidamente motivada e observe o princípio da razoabilidade, entre estes:

Art. 7º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Parágrafo Único - A administração pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

Os materiais de consumo a serem adquiridos devem ter registro na ANVISA e/ou INMETRO, salvo casos onde os registros não sejam obrigatórios em consonância com legislação vigente.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 GARANTIA CONTRATUAL

Com fulcro no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a solicitação da garantia poderá ser exigida em casos específicos visando o escorreito cumprimento das obrigações contratuais sem gerar prejuízos institucionais

Os seguintes parâmetros serão avaliados no ato da elaboração do estudo de aplicabilidade da exigência:

- assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- Analisado o caso concreto, esta Administração avaliou não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual em razão de se tratar de objeto de baixa complexidade. Ademais, trata-se de uma aquisição simples, com previsão de entrega imediata, integral e sem previsão de obrigações futuras cabendo, conforme comanda o Art 95 da Lei nº 14.133/21, a emissão da Nota de Empenho em substituição ao contrato.

Sobre o ponto entende a corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

(grifo nosso)

Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

4.2 MARCAS OU MODELOS

Não se aplica.

4.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

4.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- · Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

*O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão, por Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro.

4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do item 01 desse TR, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, tipo, procedência e validade (se for o caso);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Entregar os produtos na presença do(s) militar (es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a
 especificação e quantidade correta dos produtos;
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a
 responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGS, cabendo a administração analisar a solicitação;
- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as orientações constantes na Resolução SEDEC nº 279 de 23/02/23, publicada no Diário Oficial nº 036, que versa sobre o código de orientação de conduta a colaboradores externos e fornecedores da SEDEC e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber a amostra do objeto e avaliar se está de acordo com as especificações deste TR;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebidos com as especificações constantes no TR;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo de até 30 dias após atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente;

- · O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;
- Nomear militar (es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este (s) fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário.

• 4.7 TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO

Tendo em vista as características da aquisição, não há necessidade de transferência de conhecimentos ou tecnologias.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1- MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (DECRETO 48816/23 ART 17 INCISO VI ALÍNEA A)

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme art 15, Lei 14.133/21. Porém, a baixa complexidade do objeto da futura contratação não vislumbra a aplicabilidade do consórcio.

A vedação mitiga a possível prática de infrações contra a ordem econômica por potenciais licitantes que ao invés de atuar como concorrentes no certame, poderiam se unir com o fito de frustrar a competitividade. Logo, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (aquisição), é o que melhor atende ao interesse público, visto prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Infere-se que o custo total estimado para aquisição dos equipamentos é de aproximadamente noventa e nove mil cento e trinta e dois reais e três centavos (R\$ 99.132,03).

ITEM	QUANTIDADE	FONTE DE CONSULTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	13	Sites de compra da internet	R\$ 1.528,20	R\$ 19.866,60
02	12	Sites de compra da internet	R\$ 1.915,80	R\$ 22.989,60
03	10	Sites de compra da internet	R\$ 4.558,87	R\$ 45.588,70
04	01	Sites de compra da internet	R\$ 10.687,13	R\$ 10.687,13
TOTAL	36	Sites de compra da internet	R\$ 18.690,00	R\$ 99.132,03

5.5 ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

O custo estimado desta contratação não possui caráter sigiloso.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados.

6.RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LUÍS ROBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEN CEL BM QOS/Fis/02 RG 32823 - ID Funcional 3139624

ANA ELISA DE SOUZA NUNES PRATES MAJ BM QOS/MED/00 Respondendo pelo Setor de Planejamento e Logística da DGS ID Funcional 3231065



Secretaria de Estado de Defesa Civil Subsecretaria de Estado de Defesa Civil

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de servicos (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica bem como para o tratamento de seu impacto ambiental e ainda, para embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser analisados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos são gerenciáveis e os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

A elaboração do presente ETP se faz em conformidade com o Art 7º e Art 8º do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, os quais regulamentam a fase preparatória das contratações de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: SEI 270060/000266/2024

Obieto: AQUISICÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO CBMERJ - Etapa III

Categoria: Aquisição de bens Requisitante: DGS/CBMERJ

1-DESCRIÇÃO DA DEMANDA

(DECRETO 48.816, ART 7, I)

O CBMERJ, atrayés da Diretoria Geral de Saúde, pretende analisar e demonstrar a necessidade de aquisição anual dos equipamentos fisioterapêuticos; relacionar os requisitos técnicos necessários para atendimento dessas necessidades, de acordo com o Documento de Oficialização da Demanda (68284051), demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas; avaliar as condições que o mercado oferece e, por fim, apresentar todas as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de aquisição de materiais fisioterapêuticos.

Da não contratação de aquisição dos materiais fisioterapêuticos poderão advir prejuízos aos atendimentos eficazes em reabilitação ao bombeiro militar, dependentes e pensionistas, o que significa manutenção à disfuncionalidade sintomática e motora decorrente de patologias que geram sequelas ou desconfortos, os quais podem se tornar permanentes sem o devido tratamento fisioterapêutico.

À equipe de reabilitação do CBMERI, da qual a Fisioterapia faz parte, cabe ainda a missão peculiar do retorno do bombeiro militar da ativa às fileiras a fim de garantir os bons préstimos em socorro à

A Diretoria Geral de Saúde (DGS) possui em seu organograma diferentes unidades de saúde que atendem ao sistema de saúde dos militares da corporação, aos seus dependentes e pensionistas. As unidades subordinadas à DGS que fazem uso do objeto deste estudo são:

·Hospital Central Aristarcho Pessoa: responsável pelo atendimento médico-assistencial geral e especializado, pelo atendimento de urgência e emergência, cujo Serviço de Pronto-atendimento (SPA) realiza, aproximadamente, 3.000 atendimentos por mês, além do atendimento em exames laboratoriais e de imagem para, aproximadamente, 80.000 pacientes de usuários do Fundo de Saúde do CBMERJ. O Servico de Fisioterapia do HCAP realiza atendimentos desde o ambulatório até os setores de alta complexidade como Centro de Terapia Intensiva (CTI). com grande demanda e rotatividade:

-Policlínicas: 1ª Policlínica - Campinho; 2ª Policlínica - Nova Iguaçu; 3ª Policlínica - Niterói; 4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes. A 1ª, a 2ª e a 3ª Policlínicas possuem serviços ambulatoriais de Fisioterapia. A 4ª Policlínica iniciou o atendimento fisioterapêutico aos bombeiros militares, dependentes e pensionistas em 2022, com a admissão dos Oficiais Fisioterapeutas

etor de Fisioterapia - 6º, GBM - Nova Friburgo, o qual realiza atendimento de Fisioterapia ambulatorial aos bombeiros militares, dependentes e pensionistas na área da CRSI Serrana;

Setor de Fisioterapia - 18º GBM - Cabo Frio, o qual realiza atendimento de Fisioterapia ambulatorial aos bombeiros militares, dependentes e pensionistas na área da CRSI Litorânea:

·CEFID - realiza atendimentos fisioterapêutico aos alunos do Complexo de Ensino, bombeiros militares, dependentes e pensionistas no Complexo de Ensino Coronel Sarmento.

1.1 Justificativa

Suprir as unidades de saúde subordinadas à DGS com material fisioterapêutico, visando a regularidade do atendimento fisioterapêutico hospitalar e ambulatorial oferecido aos militares ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas credenciados ao Sistema de Saúde do CBMERJ, evitando dessa forma a interrupção e inadequação do atendimento fisioterapêutico por falta de material específico.

As Unidades que prestam atendimento fisioterapêutico no âmbito do CBMERJ necessitam de novos materiais. Os últimos processos de compra foram licitações desertas, portanto, alguns materiais já se encontram escassos, outros com desgaste pelo tempo de uso e grande rotatividade dos atendimentos. Tal fato, se não resolvido com a aquisição de materiais, pode comprometer o atendimento fisioterapêutico adequado em um curto prazo de tempo.

O HCAP possui um setor de fisioterapia ambulatorial de grande referência para o bombeiro militar e seus dependentes. Atualmente a equipe de fisioterapia é formada por fisioterapeutas militares atuantes nas áreas de fisioterapia em traumato-ortopedia e neurologia, com atendimentos agendados de segunda a sexta feira nos turnos manhã e tarde

A 4ª Policlínica iniciou os atendimentos fisioterapêuticos com a entrada dos Oficiais Fisioterapeutas Temporários, necessitando do equipamento solicitado para maior aprimoramento do Servico de Fisioterapia

O ambulatório de Fisioterapia do 18º. GBM iniciou suas atividades no ano de 2021, necessitando equipar o Serviço de Fisioterapia com materiais fisioterapêuticos para ampliar o seu escopo de atendimento

As outras unidades prestam atendimento fisioterapêutico descentralizado e com grande demanda, necessitando de renovação e aquisição de novos materiais para manterem a adequação, diversificação e efetividade dos atendimentos fisioterapêuticos. Muitos materiais já se encontram com tempo de vida útil reduzido pelos anos de uso e últimas licitações desertas.

UNIDADE	Número de atendimentos em 2019	Número de atendimentos em 2020	Número de atendimentos em 2021	Número de atendimentos em 2022	Número de atendimentos em 2023		
НСАР	HCAP 10.834 10.277		14.120	10954	9376		
1 ^a Policlínica	4.163 1.239 1.609		1.609	2581 2428			
2ª Policlínica		126	58	912	1558		
3ª Policlínica	438 250 403		403	887	924		
4ª Policlínica				929	1766		
6° GBM	1.113	690	348	1341	1475		
18° GBM				345	250		
CEFID	1.335	622	81	1200	822		
TOTAL	17.883	13.204	16.619	19.149	18.599		

2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste ETP, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela DGS.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE
ITEM 1	6518.005.0013 (ID - 165299)	15	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO: REABILITACAO NEUROMUSCULAR, TIPO: ELETRONICO MICROPROCESSADO, INTENSIDADE: 0 ~ 250 MA, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: 01 CABO DE FORCA, 08 ELETRODOS SILICONE 5 X 5 CM, 04 CABOS DE CONEXAO AO PACIENTE, 01 TUBO DE GEL, 01 FUZIL DE PROTECAO SOBRESSALENTE, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO: MICROCONTROLADA, QUANTIDADE CANAL: 4, FREQUENCIA PULSOS: 0,5 ~ 250 HZ, PROGRAMAS: TENS, FESE RUSSA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN
ITEM 2	6518.010.0004 (ID - 109533)	15	APARELHO ULTRASSOM DIGITAL FISIOTERAPIA,MODO OPERACAO SAIDA US: CONTINUO - PULSADO, POTENCIA MODO CONTINUO: 0,3 A 7,0 W/CMP, POTENCIA MODO PULSADO: 0,3 A 7,0 W/CMP, TENSAO: 100 ~ 240 (50/60 Hz) Vca, FREQUENCIA: 1.0 MHz / 3.0 MHz, FREQUENCIA PULSOS: 100 Hz/40 Hz/16 Hz (± 20 %), DUTY CICLE: 10/20/50 %, TEMPORIZADOR: 1 ~ 30 MIN, GRAU PROTECAO: TIPO BF, CLASSIFICACAO UMDNS: 11-248, TIPO TRANSDUTORES: 2 FACES, AREA GEOMETRICA: 8,5 CMP, AREA RADIACAO- ERA: 5,0 CMP ± 10%, ACESSORIO: 1 CABO FORCA TRIPOLAR	UN
ITEM 3	6518.005.0016 (ID - 166241)	15	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO: BIOESTIMULACAO DE CICATRIZACAO DE TECIDOS PROFUNDOS,TIPO: MICROCONTROLADO, INTENSIDADE: LASER VERMELHO 660NM E INFRAVERMELHO 880NM, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: BATERA, CABO DE ALIMENTAÇAO, ESPACADOR, MALETA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO: LASER CONTINUO, QUANTIDADE CANAL:N/A, FREQUENCIA PULSOS: OPERA EM LASER CONITNUO, PROGRAMAS: 3 TRATAMENTOS PROGRAMADOS: LASER TERAPIA, ILIB, FOTOTERAPIA ESTETICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN
ITEM 4	6530.006.0017 (ID - 173547)	15	MACA ARTICULAVEL, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: ~1,80-2,00 M, LARGURA: ~50-60 CM, SISTEMA ELEVACAO: ELETRICA POR PEDAL, MODELO LEITO: MACA ELETRICA BIVOLT, MATERIAL LEITO: TECIDO MEDICO/COURVIN NAUTICO, PES: FIXOS/RODIZIOS, ACESSORIO: TRAVESSEIRO, EXTENSOR PARA MEMBROS INFERIORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	

2.1.-Contratações anteriores

Foi realizada pesquisa de benchmarking para avaliação das formas de compras públicas selecionadas pelos Órgãos Públicos para aquisição dos itens relacionados nesse ETP. Foi possível observar que os itens são produzidos e comercializados por diversas empresas e muitos já adquiridos por outras Entidades Públicas.

Os documentos, nesse caso, nos quais encontram-se detalhados os itens e seus respectivos quantitativos, as Entidades Públicas e os fornecedores encontram- se anexadas ao processo.

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
ALECE	PE 0057/2023	17/10/2023
HU PIAUÍ	PE 0100/2023	18/10/2023

2.2 Estimativa da quantidade e memória de cálculo

Memória de cálculo

ITEM	MATERIAL	UNIDADE		NECESSIDADE DECLARADA DE MATERIAL 2024	QUANTITATIVO SOLICITADO 2024
ITEM 1	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO: TENS, FES E RUSSA	UN	12	25	13
ITEM 2	APARELHO ULTRASSOM DIGITAL FISIOTERAPIA	UN	15	27	12
ITEM 3	LASER TERAPEUTICO	UN	0	10	10
ITEM 4	MACA ARTICULAVEL	UN	0	1	1

Estimativa das quantidades

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	FAMÍLIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE		HCAP AMB FISIO	1ª. POL	2ª. POL	3ª. POL	4ª. POL	AMB 18° GBM	AMB 6° GBM	CEFID TO
			APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO: REABILITACAO NEUROMUSCULAR, TIPO: ELETRONICO MICROPROCESSADO, INTENSIDADE: 0 ~ 250 MA, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: 01 CABO DE FORCA, 08 ELETRODOS SILICONE 5 X 5 CM, 04 CABOS DE CONEXAO AO PACIENTE, 01 TUBO DE GEL, 01 FUZIL DE PROTECAO SOBRESSALENTE, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO: MICROCONTROLADA, QUANTIDADE CANAL: 4, FREQUENCIA PULSOS: 0,5 ~ 250 HZ, PROGRAMAS: TENS, FES E RUSSA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE										
ITEM 1	6518.005.0013 (ID - 165299)	15		UN	01	02	01	02	01	01	02	01	02

	CÓDIGO DO ITEM		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL		НСАР	HCAP AMB FISIO	1º. POL	2ª. POL	3ª. POL	4ª. POL	AMB	AMB		
ITEM	CODIGO DO ITEM	FAMÍLIA	ESI ECIFICAÇÃO TECNICA DO MATERIAL	UNIDADE	licai		1. FOL	2. TOL	3. TOL	4.10L	18° GBM	6° GBM	CEFID	TOTAL
ITEM 2	6518.010.0004 (ID - 109533)	15	APARELHO ULTRASSOM DIGITAL FISIOTERAPIA,MODO OPERACAO SAIDA US: CONTINUO - PULSADO, POTENCIA MODO CONTINUO: 0,3 A 7,0 W/CM², POTENCIA MODO PULSADO: 0,3 A 7,0 W/CM², TENSAO: 100 ~ 240 (50/60 Hz) Vca, FREQUENCIA: 1.0 MHz / 3.0 MHz, FREQUENCIA PULSOS: 100 Hz/40 Hz/16 Hz (± 20 %), DUTY CICLE: 10/20/50 %, TEMPORIZADOR: 1 ~ 30 MIN, GRAU PROTECAO: TIPO BF, CLASSIFICACAO UNIDNS: 11- 248, TIPO TRANSDUTORES: 2 FACES, AREA GEOMETRICA: 8,5 CM², AREA RADIACAO- ERA: 5,0 CM² ± 10%, ACESSORIO: 1 CABO FORCA TRIPOLAR	UN	01	02	02	02	01	01	02	01	00	12
ITEM 3	6518.005.0016 (ID - 166241)	15	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO: BIOESTIMULACAO DE CICATRIZACAO DE TECIDOS PROFUNDOS, TIPO: MICROCONTROLADO, INTENSIDADE: LASER VERMELHO (60NM E INFRAVERMELHO 880NM, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: BATERA, CABO DE ALIMENTAÇAO, ESPACADOR, MALETA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO:LASER CONTINUO, QUANTIDADE CANAL:N/A, FREQUENCIA PULSOS:OPERA EM LASER CONTINUO, PROGRAMAS: 3 TRATAMENTOS PROGRAMADOS: LASER TERAPIA, ILIB, FOTOTERAPIA ESTETICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	00	02	01	01	01	02	01	01	01	10
ITEM 4	6530.006.0017 (ID - 173547)	15	MACA ARTICULAVEL, MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: ~1,80-2,00 M, LARGURA: ~50-60 CM, SISTEMA ELEVACAO: ELETRICA POR PEDAL, MODELO LEITO: MACA ELETRICA BIVOLT, MATERIAL LEITO: TECIDO MEDICO/COURVIN NAUTICO, PES: FIXOS/RODIZIOS, ACESSORIO: TRAVESSEIRO, EXTENSOR PARA MEMBROS INFERIORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	00	00	00	00	00	00	01	00	00	01

2.3 Manutenção e assistência técnica

Os serviços de manutenção e assistência técnica não estão incluídos na aquisição dos equipamentos devendo ser providenciados, sempre que necessário, pelo órgão adquirente (CBMERJ).

2.4 Local de entrega ou Local da prestação do serviço

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado com endereço abaixo definido neste ETP e estarem em perfeitas condições e com as embalagens não danificadas.

O local de entrega dos materiais que são objeto dessa aquisição imediata será o Almoxarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde, situado à AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 - SÃO CRISTÓVÃO - RI DE JANEIRO - RJ - CEP: 20941-160, mediante agendamento através do telefone (21) 2334- 2009\(\) forma de entrega será uma única remessa já que as unidades solicitantes desse ETP apresentam necessidade de uso imediato dos materiais.

2.5 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral. Considerando a necessidade de aquisição imediata dos itens e capacidade de armazenamento no almoxarifado, optou-se pela aquisição em uma única vez de todos os itens solicitados neste ETP.

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 30(trinta) dias, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho.

2.6 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Tendo em vista as características da aquisição, não há necessidade de transferência de conhecimentos ou tecnologias.

2.7 VISITA TÉCNICA

Não aplicável.

2.8 Acordo de Níveis de Serviço - ANS - EM CASOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Não aplicável

2.9 Amostra

As empresas habilitadas no pregão deverão entregar amostras documentais (folders) de cada item, durante o processo licitatório, para avaliação do atendimento às exigências contidas na especificação detalhada. As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

A amostra será documental, não contabilizando como item de entrega.

2.10 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Há a necessidade de outras contratações complementares como o serviço de manutenção, uma vez que são equipamentos que exigem manutenção preventiva periódica e reparadora eventual, conforme se fizer necessário ao longo do tempo de uso.

2.11 Instrumentos de planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Documento de Formalização de Demanda

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Avaliação comparativa (Benchmarking)

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

3.1.1 Análises de contratações anteriores do CBMERJ

Foi identificada a seguinte intenção de contratação anterior, formalizada pelo próprio CBMERJ, para o atendimento às demandas descritas neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
270057/000853/2022	PE 105/23 DESERTO	XXXX
270057/000853/2022	PE 105/23 R1	XXXX
	FRACASSADA	
270057/000853/2022	PE 105/13 R2	XXXX
	DESERTO	

Foram revisadas e atualizadas as especificações técnicas elaboradas à época em razão das inovações tecnológicas e mercadológicas que ocorreram desde a data de formalização das contrações citadas acima, além da readequação da demanda conforme a realidade de atendimento atual.

3.1.2 Análises de contratações anteriores implementadas por outros Órgãos Públicos

Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização		
ALECE	PE 0057/2023	17/10/2023		
HU PIAUÍ	PE 0100/2023	18/10/2023		

3.2 Soluções disponíveis no mercado

Foi realizado levantamento para identificar quais produtos existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos precos estimados, levando-se em conta a aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A aquisição imediata é necessária devido às licitações desertas ocorridas nas últimas licitações que trazem o risco de desabastecimento das Unidades em relação aos equipamentos fisioterapêuticos. Muitos materiais estão com tempo de vida útil reduzido, devido à grande demanda dos Serviços nos últimos anos e grande uso dos materiais, e se não substituídos a tempo, o atendimento fisioterapêutico ficará comprometido.

SOLUÇÃO ÚNICA - aquisição de equipamentos fisioterapêuticos.

3.3 Estimativa preliminar do valor da contratação

ITEM	QUANTIDADE	FONTE DE CONSULTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
01	13	Sites de compra da internet	R\$ 1.528,20	R\$ 19.866,60	
02	12	Sites de compra da internet	R\$ 1.915,80	R\$ 22.989,60	
03	10	Sites de compra da internet	R\$ 4.558,87	R\$ 45.588,70	
04	01	Sites de compra da internet	R\$ 10.687,13	R\$ 10.687,13	
TOTAL	36	Sites de compra da internet	R\$ 18.690,00	R\$ 99.132,03	

3.4 Solução escolhida

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a solução única e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração, para atendimento dos serviços/objeto elencados no presente estudo. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

- 1- Necessidade de atendimento da demanda para a qualidade da assistência fisioterapêutica;
- 2- Forma de contratação única disponível no mercado;
- 3- Forma de contratação ideal para ao atendimento fisioterapêutico contínuo e de grande rotatividade;
- 4- Plano de Contratação Anual 2024.

3.5 Providências a serem adotadas

As unidades que prestam atendimento fisioterapêutico no CBMERJ iá possuem espaço físico e infraestrutura adaptados para a adequada acomodação dos equipamentos, a manutenção deverá ser providenciada pelo adquirente (CBMERJ) sempre que necessário e os Oficiais Fisioterapeutas já são capacitados para o uso dos equipamentos durante os atendimentos fisioterapêuticos, assim como para sua conservação diária.

3.6 Audiência pública

(DECRETO 48816/23 ART 8º, VII)

Não aplicável.

3.7 Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos são a maior eficiência da assistência fisioterapêutica tanto em relação à resolutividade de questões patológicas quanto à maior rotatividade, com maior absorção da demanda de pacientes, uma vez que prover estrutura de atendimento é sine qua non para a implementação de técnicas terapêuticas efetivas

Os equipamentos solicitados neste ETP são de baixo custo em vista da durabilidade, da manutenção e dos benefícios terapêuticos para os bombeiros militares, dependentes e pensionistas.

Otimizar qualidade de vida, manter ou devolver os bombeiros militares às fileiras, contribuir para o adequado contingente de socorro à população fluminense, enfim, mudar histórias direta ou indiretamente, é o grande resultado esperado em eficácia da reabilitação fisioterapêutica.

3.8 Possíveis impactos ambientais

Quanto às práticas de sustentabilidade, destacamos a seguir a necessidade de exigir, quando cabível, alguns critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o Decreto nº 43.629 de 05 de junho de 2012. Ressalta-se que a especificação do objeto a ser contratado considere critérios de sustentabilidade ambiental não violando o princípio da competitividade, desde que a sua descrição seia devidamente motivada e observe o princípio da razoabilidade, entre estes:

Art. 7º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Il - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Parágrafo Único - A administração pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

Os materiais de consumo a serem adquiridos devem ter registro na ANVISA e/ou INMETRO, salvo casos onde os registros não sejam obrigatórios em consonância com legislação vigente.

3.9 Possíveis normas relacionadas:

Os materiais de consumo a serem adquiridos devem ter registro na ANVISA.

3.10 Enquadramento legal:

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 será realizada LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não aplicável o parcelamento do objeto. A necessidade de toda a demanda é premente em todas as unidades que prestam atendimento fisioterapêutico no CBMERJ.

5 INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS

Para o cumprimento do inciso IV do parágrafo único do Art.7º do Decreto Estadual 48.816/2023, informo não existir Intenção de se fazer Registro de Preços-IRPs neste processo.

6 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

7 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nome: Ten Cel BM Manuella Melo Galhardo

Cargo: Oficial Fisioterapeuta

ID Funcional: 6156037

Nome: Ten Cel BM Luís Roberto dos Santos de Oliveira

Cargo: Oficial Fisioterapeuta

ID Funcional: 3139624

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A firma	SECRETARIA DE RETORIA GERAL DI PROP ao lado mencionada pelos preços abaixo a	ETADO DO RIO DE JANEIRO ESTADO DE DEFESA CIVIL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – VI OSTA DETALHE propõe fornecer ao Estado do Rio de ssinalados, obedecendo rigorosamente às tes do EDITAL nº. / 2024.	Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2024. A Realizar-se em / /2024 às horas. Requisições nº. PAM 0016/2024 de 16/05/2024 Processo:SEI-270060/000266/2024 CARIMBO DA FIRMA							
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO		UN	QUANT	MARCA	PREÇO (TOTAL	PREÇO S/ ICMS UNIT	

01	ID - 165299	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO: REABILITACAO NEUROMUSCULAR, TIPO: ELETRONICO MICROPROCESSADO, INTENSIDADE: 0 ~ 250 MA, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: 01 CABO DE FORCA, 08 ELETRODOS SILICONE 5 X 5 CM, 04 CABOS DE CONEXAO AO PACIENTE, 01 TUBO DE GEL, 01 FUZIL DE PROTECAO SOBRESSALENTE, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO: MICROCONTROLADA, QUANTIDADE CANAL: 4, FREQUENCIA PULSOS: 0,5 ~ 250 HZ, PROGRAMAS: TENS, FES E RUSSA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE C6d do Item: 6518.005.0013 (ID - 165299)	UNIDADE	13				
02	ID - 109533	APARELHO ULTRASSOM DIGITAL FISIOTERAPIA,MODO OPERACAO SAIDA US: CONTINUO - PULSADO, POTENCIA MODO CONTINUO: 0,3 A 7,0 W/CM², POTENCIA MODO PULSADO: 0,3 A 7,0 W/CM², TENSAO: 100 ~ 240 (50/60 Hz) Vca, FREQUENCIA: 1.0 MHz / 3.0 MHz, FREQUENCIA PULSOS: 100 Hz/40 Hz/16 Hz (± 20 %), DUTY CICLE: 10/20/50 %, TEMPORIZADOR: 1 ~ 30 MIN, GRAU PROTECAO: TIPO BF, CLASSIFICACAO UMDNS: 11-248, TIPO TRANSDUTORES: 2 FACES, AREA GEOMETRICA: 8,5 CM², AREA RADIACAO- ERA: 5,0 CM² ± 10%, ACESSORIO: 1 CABO FORCA TRIPOLAR C6d do Item: 6518.010.0004 (ID - 109533)	UNIDADE	12				
03	ID - 166241)	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO: BIOESTIMULACAO DE CICATRIZACAO DE TECIDOS PROFUNDOS, TIPO: MICROCONTROLADO, INTENSIDADE: LASER VERMELHO 660 NM E INFRAVERMELHO 808 NM, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: BATERIA, CABO DE ALIMENTACAO, ESPACADOR, MALETA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO: LASER CONTINUO, QUANTIDADE CANAL: N/A, FREQUENCIA PULSOS: OPERA EM LASER CONTINUO, PROGRAMAS: 3 TRATAMENTOS PROGRAMADOS: LASER TERAPIA, ILIB, FOTOTERAPIA ESTÉTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6518.005.0016 (ID - 166241)	UNIDADE					
04	(ID - 173547)	MACA ARTICULAVEL,MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: ~1,80-2,00 M, LARGURA: ~50-60 CM, SISTEMA ELEVACAO: ELETRICA POR PEDAL, MODELO LEITO: MACA ELETRICA BIVOLT, MATERIAL LEITO: TECIDO MEDICO/COURVIN NAUTICO, PES: FIXOS/RODIZIOS, ACESSORIO: TRAVESSEIRO, EXTENSOR PARA MEMBROS INFERIORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6530.006.0017 (ID - 173547)	UNIDADE					
	OBSERVAÇÕES			e Entrega: Confo	rme edital.			
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;			Local de Entrega: Conforme edital e item 3.4 do TR - Anexo I Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.					
	2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.			ir Em,/				
3ª A PR	3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.			Prononente				
		DPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em a legislação vigente.	Firma Proponente					

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldo empereendedor.gov.br
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **1.8 Sociedade Cooperativa** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 1.9 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), conforme item 4.4 do Termo de Referência.
- 1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição. (anexo VII)
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS.
- 2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa fisica ou de sociedade simples.
- 3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme previsto no item 4.4 do Termo de Referência Anexo I.

"Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando

- 1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

*O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor."

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:
- 4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:
- 4.2.1Comprovação de aptidão, por Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes; respeitando os limites legais do art.67 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme item 4.4 do Termo de Referência.
- 4.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.2.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
- 4.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2.5 Certificados de Registro dos Produtos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro. Será permitida a apresentação de cópia autenticada do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante, conforme item 4.4 do Termo de Referência.
- 4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar da apresentantação do AR dos profissionais e não esta previsto como qualificação técnica no Termo de Referência Anexo I.
- 4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Vistoria Técnica e não esta previsto no Termo de Referência Anexo I.

5. COOPERATIVAS

- 5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;
- 5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;
- 5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **5.1.6** O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.
- 5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO V - ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado (Preços Máximos Admitidos)

EM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM	LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA
01	ID - 165299	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO: REABILITACAO NEUROMUSCULAR, TIPO: ELETRONICO MICROPROCESSADO, INTENSIDADE: 0 ~ 250 MA, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: 01 CABO DE FORCA, 08 ELETRODOS SILICONE 5 X 5 CM, 04 CABOS DE CONEXAO AO PACIENTE, 01 TUBO DE GEL, 01 FUZIL DE PROTECAO SOBRESSALENTE, 01 BOLSA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO: MICROCONTROLADA, QUANTIDADE CANAL: 4, FREQUENCIA PULSOS: 0,5 ~ 250 HZ, PROGRAMAS: TENS, FES E RUSSA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓd do Item: 6518.005.0013 (ID - 165299)	UNIDADE	13	R\$ 1.348,2000	R\$ 17.526,0000	
02	(ID - 109533)	APARELHO ULTRASSOM DIGITAL FISIOTERAPIA,MODO OPERACAO SAIDA US: CONTINUO - PULSADO, POTENCIA MODO CONTINUO: 0,3 A 7,0 W/CM², POTENCIA MODO PULSADO: 0,3 A 7,0 W/CM², TENSAO: 100 ~ 240 (50/60 Hz) Vca, FREQUENCIA: 1.0 MHz / 3.0 MHz, FREQUENCIA: 1.0 MHz / 3.0 MHz, FREQUENCIA PULSOS: 100 Hz/40 Hz/16 Hz (± 20 %), DUTY CICLE: 10/20/50 %, TEMPORIZADOR: 1 ~ 30 MIN, GRAU PROTECAO: TIPO BF, CLASSIFICACAO UMDNS: 11-248, TIPO TRANSDUTORES: 2 FACES, AREA GEOMETRICA: 8,5 CM², AREA RADIACAO- ERA: 5,0 CM² ± 10%, ACESSORIO: 1 CABO FORCA TRIPOLAR Cód do Item: 6518.010.0004 (ID - 109533)	UNIDADE	12	R\$ 1.511,6000	R\$ 18.139,2000	

Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 30(trinta) dias, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho

Almoxarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde, situado à AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20941-160, mediante agendamento através do telefone (21) 2334- 2009.

(conforme item 3.4 do TR - Anexo I)

		FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6530.006.0017 (ID - 173547)					
04	(ID - 173547)	MACA ARTICULAVEL,MATERIAL: ACO CARBONO, TRATAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, ACABAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: ~1,80-2,00 M, LARGURA: ~50-60 CM, SISTEMA ELEVACAO: ELETRICA POR PEDAL, MODELO LEITO: MACA ELETRICA BIVOLT, MATERIAL LEITO: TECIDO MEDICO/COURVIN NAUTICO, PES: FIXOS/RODIZIOS, ACESSORIO: TRAVESSEIRO, EXTENSOR PARA MEMBROS INFERIORES,	UNIDADE	1	R\$ 9.940,5000	R\$ 9.940,5000	
03	ID - 166241)	APARELHO ESTIMULADOR FISIOTERAPICO, APLICACAO: BIOESTIMULACAO DE CICATRIZACAO DE TECIDOS PROFUNDOS, TIPO: MICROCONTROLADO, INTENSIDADE: LASER VERMELHO 660 NM E INFRAVERMELHO 808 NM, MODELO: PORTATIL, ACESSORIO: BATERIA, CABO DE ALIMENTACAO, ESPACADOR, MALETA PARA TRANSPORTE, MODO OPERACAO: LASER CONTINUO, QUANTIDADE CANAL: N/A, FREQUENCIA PULSOS: OPERA EM LASER CONTINUO, PROGRAMAS: 3 TRATAMENTOS PROGRAMADOS: LASER TERAPIA, ILIB, FOTOTERAPIA ESTÉTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE C6d do Item: 6518.005.0016 (ID - 166241)	UNIDADE	10	R\$ 3.500,5000	R\$ 35.005,0000	

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Declaração de atendimento ás Exigências Legais (referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data À/Ao Pregoeiro ou Agente de Contratação: Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

 $(\underline{Entidade})_, inscrita no \ CNPJ \ sob \ o \ n^o \ , \ sediada \ na \ (\underline{endereço} \ completo)_, \ neste \ ato \ representada \ pelo \ seu \ representante \ legal, \ o(a) \ Sr.(a) \ , \ inscrito(a) \ no \ CPF \ sob \ o \ n^o \ , \ portador \ da \ cédula \ de \ identidade \ n^o \ , \ expedida \ por \ ,$

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

	conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
	a menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de los do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
() não possui er Federal;	mpregados executando trabalho degradante ou forçado , observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição
() cumpre as exi (Lei Estadual nº 7.	igências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social , previstas em lei e em outras normas específicas 258 de 12.04.16);
	() até 200 empregados2%;
	() de 201 a 500
	() de 501 a 1.000
	Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.
() cumpre as exi	gências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:
	a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido
	com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por
	qualquer meio ou qualquer pessoa;
	 c) que n\u00e3o tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decis\u00e3o de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou n\u00e3o da referida licita\u00e7\u00e3o;
	d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do
	presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura
	oficial das propostas e;
	f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. 6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.
contratar cujos efe	m aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e itos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável , em especial que se responsabiliza integralmente com a logística tos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, dequada.
legais para tal qua	a, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos lificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de giado na forma prevista pela legislação em vigor.
Desta forma, o do	eclarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas , na forma da lei.
	ENTIDADE
	nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
	CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)
ANEXO VII – IN	FORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII Informações necessárias à Contratação Local e data À/Ao Pregoeiro ou Agente de Contratação: Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ) Local e data À/Ao (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações: DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO Nome Completo: CPF: RG: Telefone com DDD: E-mail: Endereço: DADOS DO PREPOSTO Nome Completo: CPF: RG: Telefone com DDD: E-mail: Endereço: **ENTIDADE** nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ) ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta (Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

Referência: Processo nº SEI-270060/000266/2024 SEI nº 85009234